



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ___/___/2024

1ª Discussão ___votos a favor e ___contra

2ª Discussão ___votos a favor e ___contra

3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

PROTOCOLO Nº 5573/2024

DATA ENTRADA 14/03/2024

HORÁRIO 16:50

PROJETO DE LEI 2073/2024

Dispõe sobre o Projeto Conservador das Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo único – O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º – As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º – O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o valor de referência (VR) será de 100 Unidades Fiscais do Município de Rio Branco – UFMRB por hectare (ha) por ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º – Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art. 7º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias, que devem ser consignadas nos orçamentos a partir do ano de 2025.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de março de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A conservação dos recursos hídricos é uma preocupação primordial para garantir a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável de nosso município. Visconde do Rio Branco, assim como muitas outras regiões do país, enfrenta desafios relacionados à escassez e à degradação dos recursos hídricos, impactando diretamente na saúde pública, na produção agrícola e na preservação ambiental.

O Projeto Conservador das Águas visa enfrentar esses desafios de forma proativa, incentivando ações que promovam a conservação e a recuperação das nossas fontes de água. Ao oferecer apoio financeiro aos proprietários rurais que adotarem práticas conservacionistas em suas propriedades, estaremos não apenas protegendo o meio ambiente, mas também fomentando a agricultura sustentável e contribuindo para a segurança hídrica de nossa comunidade.

A criação deste projeto é fundamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico aliado à proteção ambiental, alinhando-se com os princípios da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com a legislação ambiental vigente. Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta iniciativa em benefício de toda a população de Visconde do Rio Branco.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de março de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)